



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.491

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o art. 18-A na Lei Municipal nº 1.449 de 12 de junho de 2007 com a seguinte redação:

“Art. 18-A – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito.

§ 1º - A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Executivo fará constar na programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 23 de julho de 2008.



Pe. José Maurício Gomes
Prefeito Municipal